



**EDITAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC DA Lei nº
14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 DO ARTIGO 2, INCISO III.
PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA
PRODUTIVA DA CULTURA**

PREÂMBULO

O Município de Bonópolis, através da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, apresenta para os artistas e fazedores da cadeia produtiva da cultura, o Regulamento, a seguir descrito, para seleção de propostas artísticas, visando à realização de premiação.

Em consonância com sua atribuição de fomentar a criação e circulação de conteúdo da cadeia produtiva da cultura, estabelecendo uma programação própria para ser fruída durante o período de isolamento domiciliar e distanciamento, como meio de mitigação dos efeitos das ações de enfrentamento à COVID-19, criando com fundamento no artigo 9º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o presente programa de auxílio emergencial aos agentes da cultura mais vulneráveis; com a finalidade de premiar atividades culturais capazes de serem fruídas por toda a sociedade, garantindo o exercício cidadão de todos os habitantes da cidade, respeitando a diversidade existente.

REGULAMENTO

O Município de Bonópolis, através da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público e comunica aos interessados as inscrições para este **PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA** premiadas e



realizadas até 31 de dezembro 2021. As inscrições poderão ser feitas a partir 08h (oito horas) do dia **17 de novembro**, até as 17h00 (dezesete horas), horário de Brasília, do dia **01 de dezembro de 2021**, na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Sergipe esquina com a Rua São José, Qd. 62, área institucional nº 6, Setor Central, Bonópolis - GO, 76555-000.

Maiores informações na Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua São José, Qd. 62, área institucional nº 6, Setor Central, Bonópolis - GO, 76555-000, Bonópolis - GO, 76555-000.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Processo Seletivo tem por finalidade a seleção e premiação de ações culturais realizadas por artistas e grupos artísticos enquadrados como pessoas físicas e jurídicas e sediados em Bonópolis/GO por, no mínimo, 02 (dois)anos, que apresentem propostas artísticas que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos nas diversas expressões culturais (Artesanato, Artes Visuais, Artes Populares, Audiovisual, Dança, Música, Teatro, Folclore, Literatura, Música).

1.2. Selecionar e premiar, no âmbito deste Processo Seletivo, até 20 (vinte) propostas que desenvolvam a produção cultural em Bonópolis, que receberão um total de R\$ 39.340,95 (trinta e nove mil trezentos e quarenta reais e noventa cinco centavos) para atividades



artísticas e culturais em forma de editais de prêmios previstos no Inciso III.

1.3. Fomentar e auxiliar emergencialmente os artistas e fazedores da cultura de Bonópolis em situação de vulnerabilidade, que encontram-se impossibilitados de executar suas atividades por conta das medidas de contenção ao novo Coronavírus no Município, proporcionando a circulação e apresentação de produtos culturais produzidos por estes, através dos canais de comunicação da Prefeitura de Bonópolis e Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sejam a diferentes públicos em forma remota via redes sociais, por meio de Lives, vídeos, fotos, inovações tecnológicas e publicação de livros, sem aglomeração, promovendo, assim, atividades de prevenção e combate à COVID-19, através do incentivo ao isolamento domiciliar e o distanciamento social controlado.

1.4. A disponibilização das propostas premiadas em caráter digital, conforme os itens de 3.2. até 3.7., serão difundidas pela Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ocorrendo sua veiculação no período de até 12 (doze) meses a partir do recebimento da premiação, nas redes sociais e sites da Prefeitura de Bonópolis e Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2. DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes do valor repassado ao Município de Bonópolis, por meio da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – *Lei Aldir Blanc*.



2.2. O recurso total destinado para o município é em total, R\$ 39.340,95 (trinta e nove mil trezentos e quarenta reais e noventa cinco centavos) para atividades artísticas e culturais em forma de editais de prêmios no Inciso III que serão destinados para este edital, conforme dispõe o §2º, artigo 2º da citada Lei.

3. DA PROPOSTA:

3.1. Serão selecionados e premiados, no âmbito deste Processo Seletivo, no mínimo 02 (duas) propostas, por item, que desenvolvam a produção e a disponibilização de conteúdos culturais, conforme descrito a seguir:

3.2. LITERATURA – POESIA:

3.2.1.	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
LITERATURA - POESIA	4	R\$1.200,00	R\$ 4.800,00

Requisitos para a inscrição e execução:

a) O proponente deverá apresentar inscrição técnica detalhada do acervo inscrito e contendo informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento do trajeto cultural;

b) Apresentar 3 (três) poesias para a avaliação;

Execução da premiação:

Publicação das obras de todos os premiados em forma de um livro, bem como inserir menção de apoio da Prefeitura Municipal de Bonópolis e Lei *Aldir Blanc*, e assinar um termo de compromisso de doação de, ao menos, 20 unidades para compor o acervo da biblioteca de Bonópolis.



3.3. MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS (CATIRAS, FOLIA DOS REIS, CAVALGADA, VAQUEJADA):

3.3.1.	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS (grupo com no mínimo 4 pessoas)	02	R\$4.800,00	R\$9.600,00

Requisitos exclusivamente para o processo de seleção:

- Breve Histórico do grupo;
- Envio de fotos e/ou link de vídeo que comprovem atuação na área;
- Ficha técnica de todos os participantes (que estarão no vídeo);
- Indicar rede social para publicação.

Execução da premiação:

O proponente deverá apresentar um vídeo finalizado de uma apresentação, com no mínimo 3 componentes. Duração do vídeo: mínimo de 10 min.

3.4. OBRAS ARTÍSTICAS MUSICAIS (Canto, instrumental, DJ):

3.4.1.	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
OBRAS ARTÍSTICAS MUSICAIS solo	03	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00

Requisitos exclusivamente para o processo de seleção:

- Envio de link com filmagem em menor resolução. O vídeo deverá ter qualidade suficiente para que os avaliadores possam compreender as proposições estéticas, a qualidade técnica e o teor da apresentação;
- Currículo Resumido do proponente (trajetória do artista);



- c) Ficha técnica dos participantes;
- d) Breve descrição da proposta e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra.

Execução da premiação:

Será aceita obra exibida ao vivo em forma de Live ou vídeo editado para disponibilização online (vídeo clip, vídeo cast e documentário). Duração **mínima:** Live 30 minutos / vídeo 03 minutos.

3.4.2.	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
SOUND AO VIVO (dupla)	02	R\$ 2.400,00	R\$4.800,00

Requisitos exclusivamente para o processo de seleção:

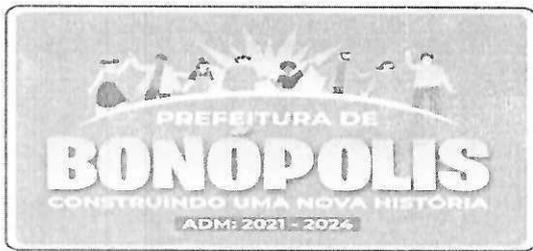
- a) Envio de link com filmagem em menor resolução. O vídeo deverá ter qualidade suficiente para que os avaliadores possam compreender as proposições estéticas, a qualidade técnica e o teor da apresentação;
- b) Currículo Resumido do proponente (trajetória do artista);
- c) Ficha técnica dos participantes;
- d) Breve descrição da proposta e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra;
- e) Indicar rede social para publicação.

Execução da premiação:

Será aceita obra exibida ao vivo em forma de Live ou vídeo editado para disponibilização online (vídeo clip, vídeo cast e documentário). Duração **mínima:** Live 40 minutos / vídeo 03 minutos.

3.5. DIVERSIDADE CULTURAL (Artes Populares, Audiovisual, Dança, Teatro):

3.5.1.	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
DIVERSIDADE	03	R\$1.200,00	R\$ 3.600,00



CULTURAL

Requisitos exclusivamente para o processo de seleção:

- a) Currículo Resumido do proponente (trajetória do artista);
- b) Envio de fotos e/ou link de vídeo que comprovem atuação na área;
- c) Breve descrição da proposta e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra;
- d) Indicar rede social para publicação.

Execução da premiação:

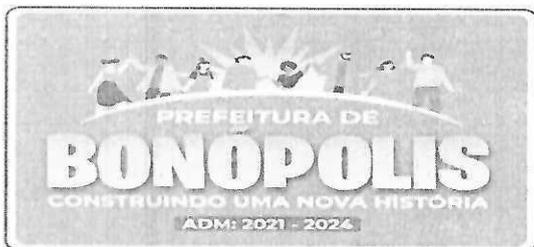
Será aceita obra exibida ao vivo em forma de Live ou vídeo editado para disponibilização online (vídeo clip, vídeo cast e documentário). Duração **mínima:** Live 30 minutos / vídeo 03 minutos.

3.6. ARTESANATO E GASTRONOMIA

3.6.1.	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
EXPOSIÇÃO ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA	02	4070,00	8140,00

Requisitos exclusivamente para o processo de seleção:

- a) inscrição por CPF que contenha 3 assinaturas de artesãos, ou CNPJ (MEI)
- b) Portfólio visual de no mínimo 3 (três) fotos ou link de vídeo no qual se possa observar a obra por diferentes ângulos.
- c) Descrição técnica detalhada da exposição acervo inscrito e contendo informações sobre os materiais, trajetória do grupo, e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra.



d) Indicar rede social para publicação

Execução da premiação:

Organizar uma exposição em drive thru obedecendo as normas da OMS . A logística de transporte e montagem deverá ficar a cargo do proponente, assim como a desmontagem seguindo o cronograma de datas e horários definidos.

3.6.2.	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
VÍDEO AULA	02	1200,00	2.400,00
ARTESANATO QUE RESGATE A HISTÓRIA LOCAL			

Requisitos exclusivamente para o processo de seleção:

- a) Currículo Resumido do proponente (trajetória do artista)
- b) Envio de fotos e/ou link de vídeo que comprovem atuação na área
- c) Breve descrição da proposta e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra
- d) Indicar rede social para publicação

Execução da premiação:

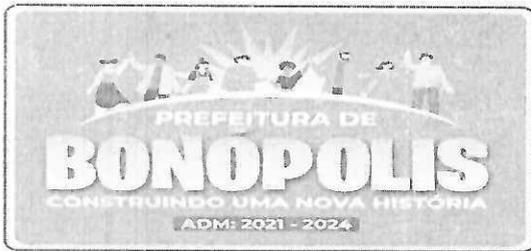
Será aceita obra exibida ao vivo em forma de Live ou vídeo editado para disponibilização on Line (vídeo clip, vídeo cast e documentário).
Duração mínima: Live 30 min / vídeo 03 minutos.

3.7. ARTES VISUAIS

3.7.1.	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
PINTURA EM TELA	02	1200,00	2.400,00

Requisitos exclusivamente para o processo de seleção:

- a) Currículo Resumido do proponente (trajetória do artista)
- b) Portfólio visual de no mínimo 3 fotos ou link de vídeo no qual se



possa observar a obra por diferentes ângulos.

c) Breve descrição da proposta e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra

d) Indicar rede social para publicação

Execução da premiação:

Organizar uma exposição em drive thru obedecendo às normas da OMS. A logística de transporte e montagem deverá ficar a cargo do proponente, assim como a desmontagem seguindo o cronograma de datas e horários definidos.

3.8. Todas as produções finais precisam obrigatoriamente inserir a logomarca da prefeitura e do Ministério de Turismo e da Lei *Aldir Blanc* e indicar em qual rede social vai disponibilizar.

3.9. Será aceita somente uma proposta por número de CPF ou CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de habilitação.

3.10. Fica definido da disponibilização das propostas premiadas em caráter digital pela Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ocorrendo sua veiculação no período de até 12 (doze) meses a partir do recebimento da premiação (veja Art. 1.4. deste edital).

3.11. Não serão aceitas propostas com temáticas/conteúdos cujo teor apresentem cunho político, religioso, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer forma de preconceito, e ainda que estimulem a violência ou contrariem a Lei.

3.12. Estão impedidos como proponentes os membros da Comissão *Aldir Blanc*, definidos no item 8 deste edital, os quais constam também no Decreto 248/2021.

4. DO CRONOGRAMA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONÓPOLIS

ADM.: 2021 / 2024

4.1. Das Inscrições: As inscrições poderão ser feitas a partir 08h (oito horas) do **dia 17 de novembro**, até as 17h00 (dezesete horas), horário de Brasília, do **dia 01 de dezembro** de 2021, na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Sergipe esq c/ a Rua São José, Qd. 62, área institucional nº 06, Centro, Bonópolis- GO, 76.555-000, Horário de Atendimento: Segunda á Sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h.

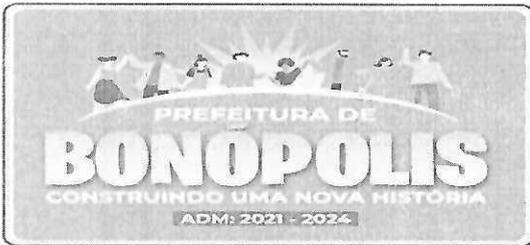
4.2. Divulgação das inscrições homologadas: **02 de dezembro de 2021**, no site da Prefeitura Municipal de Bonópolis <https://www.bonopolis.go.gov.br/>.

4.3. Prazo para recursos: Dia **03 de dezembro de 2021**, a serem entregues na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Sergipe esq c/ a Rua São José, Qd. 62, área institucional nº 06, Centro, Bonópolis- GO, 76.555-000, Horário de Atendimento de 08h às 11h e das 13h às 17h.

4.4. Divulgação do resultado dos recursos: **06 de dezembro de 2021**, no site da Prefeitura Municipal de Bonópolis <https://www.bonopolis.go.gov.br/>.

4.5. Divulgação dos projetos premiados: **07 de dezembro de 2021** no site da Prefeitura Municipal de Bonópolis <https://www.bonopolis.go.gov.br/>.

4.6. Entrega da documentação complementar para recebimento do prêmio (veja 5.5.): **Dia 08 de dezembro de 2021** a serem entregues na Secretaria Municipal de Educação localizada na



Rua Sergipe esq c/ a Rua São José, Qd. 62, área institucional nº 06, Centro, Bonópolis- GO, 76.555-000, Horário de Atendimento de 08h às 11h e das 13h às 17h

4.7. Entrega da proposta executada no formato definido nos itens acima **em até 40 (trinta) dias após o recebimento do prêmio na conta indicada** no ato da inscrição.

5. DO PROPONENTE:

5.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas físicas e jurídicas identificadas por número de CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNPJ (pessoas jurídicas), maior que 18 anos, que exerçam atividades na área cultural e que sejam domiciliadas no Município de Bonópolis, doravante denominadas PROPONENTE;

5.2. Será aceita somente uma proposta por número de CPF ou CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de habilitação;

5.3. O proponente deverá atender os seguintes requisitos:

5.3.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de Bonópolis;

5.3.2. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 02 (dois) anos (**leia-se 2018 e 2019**). Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário de inscrição;



5.4. Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados:

5.4.1. Documento de Identidade com CPF ou documento oficial que informe o número;

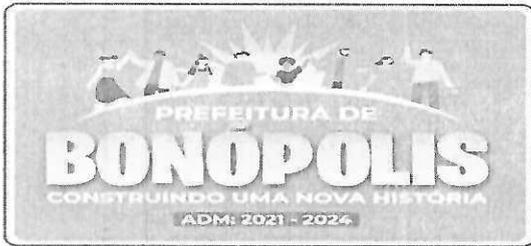
5.4.2. Cartão de CNPJ atualizado (ano de 2021) – para proponente Pessoa Jurídica;

5.4.3. Comprovante de residência do mesmo (emitido nos últimos 03 meses) ou declaração, de próprio punho, do dono do imóvel, atestando a residência no local;

5.4.4. Comprovação de atuação na área cultural dos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei *Aldir Blanc*, por meio de apresentação de: Uma autodeclaração emitida por Pontos de Cultura, instituições públicas, privadas, ou coletivos culturais relacionados com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, que atestem a existência da cadeia cultural da pessoa, sob penas da Lei em caso de falsas declarações;

5.4.5. Todos os requisitos definidos nos itens 3.2 - 3.7. deste Regulamento, são exclusivamente para o processo da Premiação;

5.4.6. Comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, agência e conta corrente/poupança (ex: cópia frontal do cartão de conta corrente ou cópia de cheque).



5.5. Em caso de seleção, o premiado deverá assinar o **Termo de Compromisso**, disponível na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Sergipe esq c/ a Rua São José, Qd. 62, área institucional nº 06, Centro, Bonópolis- GO, 76.555-000, Horário de Atendimento: Segunda à Sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h, e **as certidões negativas de tributo federal, estadual e municipal, e certidão negativa de débitos trabalhistas** (todas podem ser obtidas na internet), em até 02 (dois) dias, a partir de comunicação oficial.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições serão aceitas somente no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, não sendo aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições realizadas em outros prazos;

6.2. A ficha de inscrição estará disponível juntamente com este edital no site www.bonopolis.go.gov.br.

6.2. A Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer procederá a conferência dos documentos apresentados e homologarão apenas aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo, conforme item 4.2. do cronograma apresentado neste Regulamento;

6.3. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes deste Regulamento;



6.4. Apenas serão aceitas inscrições de propostas nas quais as interpretações abarcadas estejam desembaraçadas de direitos autorais, sob responsabilidade exclusiva do responsável pela inscrição;

6.6. A Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas em virtude de problemas técnicos de qualquer natureza, casos fortuitos ou de força maior.

7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO, RECURSO E SELEÇÃO:

7.1. A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

1ª Etapa: Habilitação;

2ª Etapa: Seleção.

7.2. A HABILITAÇÃO dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no item 5.4., além da apresentação do formulário de inscrição respondido de forma integral pelo proponente.

7.2. Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **inabilitará a proposta** e procederá a respectiva publicação no site da Prefeitura Municipal de Bonópolis, em data referida no cronograma estabelecido no item 4. do Regulamento deste Processo Seletivo.



7.3. Caberá recurso administrativo, que deverá ser entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Sergipe esq c/ a Rua São José, Qd. 62, área institucional nº 06, Centro, Bonópolis- GO, 76.555-000, conforme disposto na cláusula 4.3.

7.4. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição e nem serão considerados os pedidos feitos fora dos prazos indicados.

7.5. A confirmação do recebimento do recurso será feita no ato de seu protocolo.

7.6. A segunda etapa, considerada SELEÇÃO, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados habilitados e será realizada pela Comissão *Aldir Blanc*.

7.8. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados no item 9. deste Regulamento.

8. DA COMISSÃO ALDIR BLANC:

8.1. A Comissão *Aldir Blanc* será composta por 05 (cinco) membros:

I – Nívia Rosa Sousa Macedo, CPF Nº 997.271.451. 91, que a presidirá;

II - Aryany Marcella Inácio Teles, CPF Nº 052.072.521-27;

III – Fabiano Rodrigues Galvão, CPF Nº 944.122.001-91;



VI – Wanessa Gomes Ferreira Leite, CPF Nº 041.539.261-67;

V – Taisa Faria Araújo, CPF Nº 040.406.561-99.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. A Comissão *Aldir Blanc* avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento.

9.2. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

10.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, observando os seguintes itens:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Originalidade	0 a 3 pontos
Criatividade	0 a 3 pontos
Diversidade de público atingido	0 a 4 pontos

10.2. A pontuação mínima para classificação é: **03 pontos**.

10.3. Para efeito de desempate, será utilizado como critério de desempate o proponente com maior tempo de trabalho cultural em Bonópolis, persistindo o empate será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente: diversidade de público.



Caso permaneça o empate, depois de aplicada a regra apresentada, o desempate se dará por sorteio.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O valor da premiação está definido no item 3.2.

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS.

11.2. Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. O premiado deverá declarar no Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido.

11.3. A aprovação do requerimento formulado para a concessão do prêmio será realizada pela Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer e departamento jurídico da Prefeitura de Bonópolis.

11.4. Aprovada a seleção, ficará autorizado pelo departamento financeiro da prefeitura o repasse do prêmio em conta de titularidade do requerente, a ser informada no ato do requerimento.

11.5. O prazo para a transferência do recurso será de até 15 dias úteis, após a aprovação do requerimento.

12. DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS:



12.1. As propostas selecionadas pela Comissão *Aldir Blanc* estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, conforme cronograma estipulado no item 4.6.

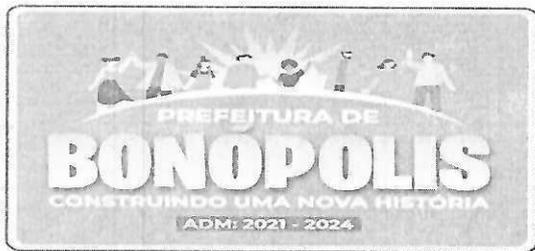
12.2. A premiação será formalizada mediante a entrega do Termo de Compromisso assinado (item 5.5. deste edital).

12.3. Na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado classificado no prazo estabelecido no item 12.2, será convocado suplente, por ordem decrescente de pontuação, da área em que houve a desistência.

12.4. Em caso de não existência de propostas classificadas ou de suplentes que cumpram a vaga da linguagem artística apontada, o prêmio será destinado para a linguagem na qual foram realizadas o maior número de inscrições habilitadas, sendo selecionado o primeiro suplente desta e, em caso de empate entre número de habilitados, entre linguagens, o critério de desempate será o mesmo do item 10.3.

12.5. A partir da data do recebimento do prêmio em conta bancária, o proponente terá 30 (trinta) dias úteis para a entrega da obra concluída e selecionada na qual previa este formato.

12.6. No caso da apresentação deste formato de contrapartida, a execução deverá se adequar a infraestrutura, arcando com os custos necessários para sua correta execução. Todos os equipamentos, objetos, custos de deslocamento, alimentação ou ainda a necessidade de outros profissionais envolvidos (como músicos ou técnicos) para o cumprimento desta, são de responsabilidade do



proponente. Não caberá, para fins de cumprimento de contrapartida, o recebimento de cachê da apresentação.

12.7. Será de responsabilidade do proponente a correta execução e apresentação da proposta selecionada destinada ao ambiente virtual, visando à disponibilização desta em plataformas de distribuição exclusivamente digital e pela internet. O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos, instrumentos e quaisquer necessidade para execução da proposta, inclusive para a produção do conteúdo virtual e transmissão via internet, se for o caso.

12.8. A não entrega da obra concluída, conforme estipulado no item 4.7, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Município de Bonópolis, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação. Além da inclusão, o proponente deverá devolver de forma integral o valor do prêmio recebido em conta definida da prefeitura apontado em Termo de Compromisso firmado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação, para devolução do valor do prêmio.

13. REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE/ OBRA PREMIADA:

13.1. Da realização: O proponente deverá inserir as logomarcas da Lei *Aldir Blanc*, Ministério do Turismo, Secretaria Especial de Cultura da União e Prefeitura Municipal de Bonópolis.

13.2. Na modalidade de prêmio a prestação de contas se dará mediante a comprovação da realização da atividade, a partir do relatório



de execução e registros fotográfico, videográfico, audiovisual, prints de tela e URL, dentre outros documentos que, de forma inequívoca, comprovem a realização da atividade/obra premiada.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Informações e esclarecimentos serão prestados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

14.2. Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto art. 41 da Lei 8.666/93.

14.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1. da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: seceducacaobnps@gmail.com.

14.4. A resposta às impugnações caberá a Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: seceducacaobnps@gmail.com.

14.5. Os esclarecimentos serão prestados pela Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONÓPOLIS

ADM.: 2021 / 2024

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de seleção e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, através do portal da transparência do município de Bonópolis.

14.8. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente regulamento poderão ser dirimidas pelo departamento jurídico da Prefeitura de Bonópolis, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

Bonópolis/Goiás, 16 de Novembro de 2021.

SUELI FERREIRA DA SILVA

Decreto nº 003/2021

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer